

PARECER CONJUNTO Nº 356/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 066/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre a criação de espaços adequados reservados para a realização de atos fúnebres das religiões de Matrizes Africanas, no município de São Paulo, e dá outras providências.

Pela propositura, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, promoverá a destinação dos espaços para a realização dos cultos em quantidade adequada para a demanda das necessidades das religiões de Matrizes Africanas em cada cemitério público municipal.

Também autoriza o Poder Executivo, na impossibilidade da higienização do espaço destinado ao culto, a realizar convênios com associações ou fundações voltadas à prática das religiões de Matrizes Africanas, desde que tenham no mínimo 05 (cinco) anos de existência comprovada e profundo conhecimento das práticas das religiões de Matrizes Africanas:

Em sua justificativa, o Autor argumenta que cada cultura ou religião possuem suas celebrações que marcam passagens em vida, e não poderia ser diferente com a morte, é fato que o falecimento significa a passagem do ser terreno para o plano espiritual, passagem esta de plena importância para as religiões de matrizes africanas, tanto que existência de um local para estes rituais, como ocorre, por exemplo, no município de Santo André.

Também observa que a complexidade que envolve os rituais fúnebres está relacionada com a transformação e não com uma mudança qualquer, numa ordem ontológica e social, uma vez que os ritos são legitimados pela sociedade ou coletividade. Nas religiões de Matrizes Africanas o sepultamento é o ritual que verdadeiramente confirma a morte do indivíduo, princípio também observado nas religiões brasileiras que se baseiam na matriz africana, especialmente nas casas mais tradicionais em que o rigor é a tônica de todos os rituais fúnebres. Neste contexto, a presença da coletividade, ou melhor, dos indivíduos torna-se essencial para a legitimação de tal prática.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Tendo em vista a importância e relevância social do projeto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública consigna voto FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando que o projeto realça um rito que faz parte da cultura africana, manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista o cunho social da propositura, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 16/4/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho – PT

Coronel Camilo –PR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edir Sales – PSD

Floriano Pesaro – PSDB

Orlando Silva – Pcdob

Ota – PSB

Reis – PT

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Calvo – PMDB

Edemilson Chaves - PP

Noemi Nonato - PSB

Patricia Bezerra - PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP